

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Termo de Colaboração: 380/2023

Número do Processo Administrativo n.º 13448/2023

Objeto: Auxiliar no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RII – SUAS.

Valor Total Anual: R\$ 286.559,67 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Razão Social: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ: nº 56.651.003/0001-40

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Início da Vigência: 01/01/2024

Término da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Mara Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, e-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / merciasaberes@gmail.com ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva, nº 326, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-254, Telefone: (11) 4029-1162 / 4029-3669, E-mail: gerencia@apaesalto.com.br / adm01@apaesalto.com.br, neste ato representada por seu presidente **Sra. Lucélia Aparecida Massoca**, brasileira, portador do RG nº 24.754.090/SSP e do CPF/MF nº 072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Professora Maria de Lourdes Vendramini, nº 86, Lt 14 Qd 04 – Reserva Central Parque, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Entidade Privada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo auxiliar no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH – SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a execução do objeto acima especificado, a Colaboradora deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a COLABORADORA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

124

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A COLABORADORA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser quadrimestralmente, por meio de Relatórios de Execução do objeto, assinado pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença (alunos, professores, pais, profissionais da Rede Municipal), pesquisa de satisfação, Notas Fiscais, holerites, entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil, bem como pelo Conselho Fiscal;
- A prestação de contas final será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Colaboração, seguindo os moldes da Lei 13.019/2.014 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Colaboração firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Colaboradora;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/2.014.

II – DA COLABORADORA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2.014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia anual de R\$ 286.559,67 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 559-2, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.11.02.335039.08.244.0007.2.046.01.5100000 (ficha 268) – da Secretaria de Ação Social e Cidadania. O repasse do valor será nos dias 30 ou 31 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Ângela Maria Storari Ferreira, **Funcionária Pública**, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane



do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: a) pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; pela entidade Privada através gerencia@apaesalto.com.br e adm01@apaesalto.com.br da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.



O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Colaboração por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 28 de Dezembro de 202__.

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SALTO

Mércia Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

APAE ASSOC DE
PAIS E AMIGOS
DOS

EXCEPCIONAIS DE
S:56651003000140

Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Salto - APAE
CNPJ nº 06.940.888/0001-00
Inscrição Estadual nº 13.080.000-00
Inscrição Municipal nº 13.080.000-00
Inscrição Federal nº 13.080.000-00
Inscrição Estadual nº 13.080.000-00
Inscrição Municipal nº 13.080.000-00
Inscrição Federal nº 13.080.000-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE

Lucélia Aparecida Massoca

Presidente

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Alessandra Madureira Onora

[Handwritten signature]

Juliano Bispo Silva

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



128

PCD+30/MUNICIPAL 2024 61

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pelo Lei nº 938/70
Reconhecida como entidade pública estadual pelo Lei nº 972/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Decreto Lei nº 91.106 de 12/03/85
Registrada pelo nº 248 na Federação Nacional dos APAES
Registrada no CAC da Promoção Social pelo nº 3342
Registrada no MEC pelo nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Tupyro, Fone: (11) 4029-1162 4029-3469, CEP: 13.320-334, Salto-SP

PLANO DE TRABALHO

PCD+30 - 2024.

1- DADOS DO PROPONENTE.

Instituição Proponente: APAE- SALTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO		C.N.P.J.: 56.651.003/0001-40	
Endereço: Rua Luiz Dias da Silva, 326		E-mail: gerencia@apaesalto.com.br/adm01@apaesalto.com.br	
Cidade: Salto	Estado: SP	CEP: 13.320-354	Tel: (11) 4029-1162
Conta corrente:	Banco (nome e nº) Banco do Brasil 001	Agência nº	Praça de pagamento Salto
Nome do Responsável pela instituição:		CPF:	R.G.:
Lucélia Aparecida Massoca		072.789.868-00	24.754.090
Cargo: Presidente da Entidade		Tel: (11) 4029-1162	
Endereço Completo: Rua Prof. Maria de Lourdes Vendramini, 86 It 14, Qd4, Reserva Central Parque		CEP: 13.325-082	
Nome do Responsável Técnico pelo projeto:		RG:	Órgão Expedidor:
Juliana Parvital Marques Gomes		41.274.826.42	SSP/SP
CPF: 350.808.408.62		Email: servicosocial@apaesalto.com.br	Tel: (11) 4029-1162

2 - Apresentação da Organização.

A APAE de Salto é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, sem fins lucrativos, que tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, prestação de serviços de qualidade, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, visando à sua inclusão social.

Ofertamos serviços direcionados a Habilitação de Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da Assistência Social, de forma permanente, continuada e planejada, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Executaremos o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, visando prevenir e

PCD-304/MUNICIPAL 3834

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 538/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec. Lei nº 91.106 de 12/03/83
Registrada sob nº 228 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.263
CNPJ nº 05.0030001-40

Sede e Escola, Rua Lima Duas da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4039-1162, 4039-3669, CEP: 13.320-154, Salto-SP

minimizar situações de vulnerabilidade e risco social.

2.1- Histórico da organização:

A APAE de Salto foi fundada em 08 de Maio de 1970, após iniciativa de um grupo de pais de deficientes Intelectuais, em reunião no Centro Comunitário da cidade, com o auxílio do Monsenhor Mário Negro, Padre da Igreja Matriz Nossa Senhora do Monte Serrat.

Os deficientes Intelectuais passaram a receber atendimento terapêutico e assistência escolar, inicialmente, na rua Prudente de Moraes, 537, no Centro da Cidade, em uma sala cedida pela Prefeitura Municipal. Em 1974, a Prefeitura Municipal de Salto, cedeu à entidade um terreno, para que a mesma pudesse construir uma sede própria e filiar-se à Federação Nacional das APAES, a fim de funcionar nos mesmos parâmetros da referida Federação. Em 1976 iniciou-se a construção da Sede Escola da Instituição, que já atendia 35 pessoas com deficiência Intelectual, sendo inaugurada em 11 de Outubro de 1980.

A concepção filosófica do desenvolvimento da APAE de Salto esteve, desde o seu início, voltada à defesa de direitos, à participação das famílias e dos próprios deficientes Intelectuais e múltiplos, bem como à prestação de serviços especializados.

Com 53 anos de atuação no município, ofertamos para um total de 150 pessoas com deficiência Intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, serviços especializados de qualidade para superação das dificuldades e limitações provenientes das deficiências, assegurando um espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social.

3- Descrição do Projeto/ Atividade.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias realizado em nossa Instituição visa promover o acesso aos Direitos Socioassistenciais, ofertando ações de proteção e cuidados, com foco na Convivência e Fortalecimento dos Vínculos, para redução e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. O Serviço será desenvolvido conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais resolução nº109/2009, que prevê a oferta de atendimento especializado para Pessoas com deficiência e suas famílias, que possui algum grau de dependência, tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da Imagem, Isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Visamos desenvolver ações que possibilite a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência Intelectual e múltipla e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, conforme a resolução 34, de 2011, que descreve a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, como "um processo que envolve em conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela



130

PODERE MUNICIPAL 2024

63

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 628/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 373/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec. Lei nº 91.408 de 12/03/84
Registrada sob nº 228 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.083
CNPJ nº 051.003/0001-40

Sede e Rodar Rua Lata Dura do Silva, 326, 11a Teixeira, Fone: (11) 4020-1162, 4020-3660, CEP: 13.329-600, Salto/SP

deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim com a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e benefícios e a participação plena e efetiva na sociedade".

O serviço terá como finalidade, promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, agindo no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Realizaremos atendimentos especializados para 48 usuários e apoio a suas famílias. O público alvo será: adultos e idosos, na faixa etária de 30 a 65 anos com deficiência intelectual e múltipla de ambos os sexos, que não são mais assistidos pelo serviço educacional ofertado pela Instituição, que apresentam dificuldades para realizar atividades cotidianas, isolamento social, defasagem escolar entre outras situações de risco social.

Será realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

A Instituição ofertará transporte aos usuários que residem em diversos bairros do município, prioritariamente àqueles que não têm condições de utilizar o transporte público coletivo e às famílias que não tem transporte utilitário, necessitando do transporte especializado da instituição. A viabilização do transporte, tem como principal objetivo, garantir o acesso dos usuários às atividades e manter a permanência, visando minimizar e prevenir a sobrecarga das famílias / cuidadores e situações de vulnerabilidade.

Os grupos serão realizados no serviço, em um espaço exclusivo denominado como " Centro de Convivência ", divididos em quatro de acordo com o ciclo de vida de cada usuário, sendo dois grupos no período da manhã e dois grupos no período da tarde, os profissionais envolvidos diretamente serão: : 2 (duas) Educadoras Sociais, 1 (uma) Terapeuta Ocupacional e 1 (uma) monitora. A Assistente Social e Psicóloga realizarão o trabalho de acompanhamento e apoio dos usuários e suas famílias e a Gestão (coordenação e direção) acompanhará o trabalho realizado pelos profissionais envolvidos na prestação do serviço.

A Terapeuta Ocupacional será responsável em desenvolver as atividades para os grupos, conforme o planejamento do seu cronograma. A profissional terá a função de auxiliar na recuperação de perdas físicas, mentais e sociais, pode-se dizer que sua atuação junto ao deficiente intelectual e/ou múltipla é imprescindível, uma vez que a perda desses fatores faz parte do processo de envelhecimento. As atividades contribuirão para a ampliação do universo informal, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, proporcionando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.

Ressaltamos que as intervenções serão sempre voltadas para desenvolvimento máximo das potencialidades de cada usuário no que se refere à autonomia, aquisição e habilidades de vida prática, que venham garantir-lhes a inclusão sócio-familiar e integração a vida comunitária.

JP.

AD

3

@

Q



131

PCD430/MUNICIPAL/2024

64

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 838/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 872/74 de 15/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pela Dec Lei nº 91.106 de 12/03/85
Registrada sob nº 228 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.263
CNPJ 06.661.009/0001-40

Sede e Escola: Rua Luis Dias da Silva, 326, Vila Teófilo, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3649, CEP: 13.320-354, Salto-SP

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Identificação do Objeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Viabilizar o acesso ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, como foco em ações de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertando transporte e recursos humanos especializado para Pessoas com Deficiência intelectual e/ ou múltipla acima de 30 anos e suas famílias.	Jan/2024	Dez/2024

4.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A APAE de Salto atende pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas Famílias, sem limite de idade e de ambos os sexos. A Instituição mantém Infraestrutura, tanto com relação à recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de qualidade.

O Serviço De Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias, realizado na Instituição visa promover o acesso aos Direitos Socioassistenciais, ao ofertar serviços de proteção e cuidados para redução e prevenção de situações de isolamento, reduzindo a sobrecarga de cuidadores e familiares advinda de a prestação continuada de cuidados, fortalecer a convivência familiar e comunitária e proteger de situações de violência, negligência e abandono, entre outras desproteção.

O objeto deste plano trata-se da prestação do serviço de transporte e recursos humanos especializados.

Em relação aos recursos humanos especializados, destacamos a relevância da atuação da terapia ocupacional na assistência social, que pode ser constatada pela evolução gradativa na autonomia e independência dos usuários e no fortalecimento dos vínculos familiares. Este profissional tem um olhar atento às habilidades, limitações e potencialidades e entendendo o sujeito em sua singularidade e seu contexto social. A terapeuta ocupacional, assim como os demais profissionais do serviço, têm condições de tornar a vida dos usuários muito mais prazerosa e ativa, bem como a de seus familiares.

Quanto ao transporte, esclarecemos que atenderá os usuários residentes em diversos bairros do município, prioritariamente àqueles que não têm condições de utilizar o transporte público coletivo, devido ao uso de cadeira de rodas, mobilidade reduzida e por conta das famílias que não tem transporte utilitário, necessitando assim do serviço transporte especializado. Com a oferta do transporte serão beneficiados 41 (quarenta e um) usuários referenciados no serviço, denominado como "Centro de Convivência / PCD+30".

Justificamos que o custeio do serviço de transporte se faz necessário, por conta da precariedade da mobilidade urbana para PCDs, assegurar uma livre circulação a pessoas com deficiências ainda é um desafio.

JP.

JP.

JP.

JP.



132

PCB-REPUBLICA-2008

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 628/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 872/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec. Lei nº 91.106 de 12/03/86
Registrada sob nº 528 na Federação Nacional das APAEs
Registrada na Doc. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEIO sob nº 243.289
CNPJ 08.851.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luis Duas da Silva, 326, Vila Toscana, Fone: (11) 4026-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

Utilizar o transporte público é um dos principais desafios enfrentados. Apesar da cidade já ter frota de ônibus adaptadas com rampas de acesso, elevadores e espaços específicos para que o cadeirante faça sua viagem de forma segura. Mas, ainda assim, esse sistema apresenta problemas. Apesar de a acessibilidade ser um direito previsto em lei, é comum encontrarmos ônibus com elevadores quebrados e motoristas despreparados. Outro problema é a longa espera até que, enfim, surja um veículo adaptado e preparado para receber a pessoa com deficiência.

De fato as dificuldades enfrentadas no cotidiano são variadas, como espaços sem acessibilidade, problemas com o transporte público, preconceito, entre outros desafios. Esses fatores prejudicam a qualidade de vida, pois não possibilitam o acesso a serviços e recursos, as barreiras vão além, tirando a autonomia e liberdade desse público.

Apesar das inúmeras legislações que visam garantir estes direitos, o acesso à elas não é tão simples, ao contrário, muitas vezes estão distantes de serem atingidos. Garantir o acesso aos direitos as pessoas com deficiência e favorecer o desenvolvimento de suas potencialidades, visando promover sua autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, são desafios diários tanto para o público em questão, como para os serviços de proteção que os atendem.

Vale ressaltar que os usuários inseridos neste serviço, apresentam situações de vulnerabilidade, tais como: sobrecarga do cuidador, doença mental, pobreza, negligência involuntária, preconceito, entre outros. Esta análise nos permite compreender a complexidade de cada contexto, na medida em que o pertencimento a mais de uma vulnerabilidade amplia a severidade dos casos. As vulnerabilidades que a pessoa com deficiência já enfrenta por sua condição, apresenta-se somada outras vulnerabilidades com a habitacional, financeira, de acessibilidade aos serviços e políticas públicas existentes.

Diante disso, destacamos o quanto é importante o trabalho das equipes de referência, atendimentos e serviços especializados na atuação a este público, contribuindo para possibilitar a convivência, redução das situações de vulnerabilidade, ampliação das redes de apoio, informando sobre os recursos e como acessá-los.

É imprescindível destacar também, o quanto é necessário estabelecer mecanismos para viabilizar o acesso ao serviço, oferecer à pessoa com deficiência não só os atendimentos especializados, mas também uma forma de chegar até a instituição. A viabilização do serviço de transporte tem como principal objetivo, garantir o acesso dos usuários as atividades e manter a sua permanência, visando minimizar e prevenir a sobrecarga das famílias / cuidadores e situações de vulnerabilidade.

A APAE de Salto para ofertará as pessoas com deficiência intelectual e/ ou múltipla, ações especializadas para superação das dificuldades e limitações provenientes das deficiências, assegurando um espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social.

O serviço executado pela APAE de Salto se instala como único equipamento da Rede Socioassistencial



133

PCD-30/MUNICIPAL-2014

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto 66

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 520/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 872/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec. Lei nº 91.126 de 12/03/85
Registrada na SBC de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.265
CNPJ 06.851.605/0001-20

Sede e Escritório: Rua Lúcia Dias da Silva, 336, Vila Telescopio, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3646, CEP: 13.320-334, Salto-SP

municipal que trabalha exclusivamente com Pessoas com deficiência intelectual e/ ou múltipla e suas famílias, sendo de extrema importância mantê-lo para atender as demandas do município e contribuir de maneira significativa para o segmento das pessoas com deficiência.

5- Objetivos do Projeto.

5.1. Objetivo Geral:

Viabilizar o acesso ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, como foco em ações de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertando transporte e recursos humanos especializado para Pessoas com Deficiência intelectual e/ ou múltipla e suas famílias.

5.2. Objetivo (s) Específico(s):

- Assegurar a prestação do serviço de transporte especializado, visando garantir o acesso e a permanência dos usuários nas atividades.
- Assegurar um espaço de referência para atendimentos de terapia ocupacional, convívio grupal e social contribuindo para desenvolvimento da convivência familiar e fortalecimento de vínculos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, amenizando e prevenindo situações de sobrecarga decorrente da dependência, utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

6- Resultados Esperados:

- Acesso e garantia de permanência nos atendimentos especializados para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.
- Proteção social e cuidados individuais voltados ao desenvolvimento de autonomias e prevenção de situações de isolamento social;
- Redução da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados com a pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

13/03/2024 07

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 838/79
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 872/74 de 10/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec Lei nº 51.106 de 12/03/85
Registrada sob nº 226 na Federação Nacional das APAES
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ nº 06.941.000/0001-40

Sede: Sacolão, Rua Luiz Dias do Silva, 326, Vila Tereza, Fone: (11) 4024-1162 4024-1669, CEP: 13.320-334, Salto-SP

7- Indicadores e Meios de Verificação.

5.2 Objetivos Específicos	6. Resultados Esperados	7. Indicadores de Aferição	*7.1 Meios de Verificação dos Indicadores
1. Assegurar a prestação do serviço de transporte especializado, visando garantir o acesso e a permanência dos usuários nas atividades.	- Acesso e garantia de permanência nos atendimentos especializados para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.	- Quantidade de usuários utilizando o transporte.	- Lista Geral dos Usuários do transporte. - Lista de Presença do transporte.
2. Assegurar um espaço de referência para atendimentos de terapia ocupacional, convívio grupal e social contribuindo para desenvolvimento da convivência familiar e fortalecimento de vínculos;	- Proteção social e cuidados individuais voltados ao desenvolvimento de autonomias e prevenção de situações de isolamento social;	- Quantidade de usuários atendidos. - Quantidade encontros/atendimentos realizados pelas Terapeuta Ocupacional.	- Fotos das Atividades executados pela Terapeuta Ocupacional. - * Planilha de atendimentos diários da Terapeuta Ocupacional.(amostra gem)
3. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, amenizando e prevenindo situações de sobrecarga decorrente da dependência, utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção..	- Redução da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados com a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e melhora da qualidade de vida familiar.	- Quantidade usuários e suas famílias no serviço.	- Lista Geral dos usuários e suas famílias referenciadas no serviço. - Lista de Presença dos usuários no Centro de Convivência. - Observações e relatos das famílias e usuários.

PCN-2013/2014 88

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pelo Lei nº 638/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 872/74 de 12/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.106 de 12/03/86
Registrada sob nº 323 na Federação Nacional das APAEs
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 368.288
CNPJ 06.861.003/0001-11

Sede e Escola: Rua Luis Dias da Silva, 326, Vila Telaviva, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3649, CEP: 13.329-334, Salto-SP

8- Metas a Serem Atingidas ANUAL.

Metas a serem atingidas:	Indicadores de Aferição de Cumprimento das Metas:	Meios de Verificação:
Espera-se ofertar a 85% dos usuários o serviço de transporte especializado, visando garantir o acesso ao serviço e a permanência dos usuários nas atividades.	- Quantidade de usuários frequentes utilizando o transporte.	- Lista Geral dos Usuários do transporte. - Lista de Presença do transporte.
Assegurar a 80 % dos usuários, atendimentos com a terapeuta ocupacional, proporcionando atividades ocupacionais, laborais, sociais, culturais entre outros, em nosso "Centro de Convivência".	- Quantidade de usuários atendido. - Quantidade de encontros/ atendimentos realizados pela Terapeuta Ocupacional.	- Fotos das Atividades executadas pela Terapeuta Ocupacional. - * Planilha de atendimentos diários da Terapeuta Ocupacional. (amostragem)
Espera - se manter 80 % dos usuários no serviço proporcionando à redução da sobrecarga dos cuidadores ainda da prestação continuada de cuidados a pessoa com deficiência, prestado apoio às famílias na tarefa de cuidar.	-Quantidade usuários e suas famílias referenciadas no serviço.	- Lista Geral dos usuários e suas famílias referenciadas no serviço. -Lista de Presença dos usuários no Centro de Convivência. - Observações e relatos da famílias e usuários.

9- Forma de Execução da Atividade/ Projeto:

As ações e atividades serão desenvolvidas de forma contínua, planejada e permanente, através de atendimentos individuais e atendimentos em grupo, executadas pela terapeuta ocupacional e com o auxílio de uma monitora, profissionais habilitados para a prestação deste serviço especializado.

O transporte será prestado de por uma empresa contrata pela Instituição. A empresa realizará o transporte dos usuários conforme os horários abaixo no cronograma :

AP:

8
x
R
Q
e

PCD+30/MUNICIPAL.2024 69

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 636/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dep Lei nº 21.126 de 12/03/66
Instituída sob nº 226 na Federação Nacional das APAES
Instituída na Sus. da Previdência Social sob nº 3342
Acreditada no MEC sob nº 243.383
CNPJ 08.881.200/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias do Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1142, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

9.1- Cronograma de Atividades Propostas:

SERVICO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO : Centro de Convivência " realizado pelas Empresa Terceirizada
segunda à sexta , das 6:15 às 7:10 e 11:30 às 12:30 e das 17:00 às 18:00 hs .

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
06:15	Percorso/ pontos nos diversos bairros para pegar os usuários.	Percorso/ pontos nos diversos bairros para pegar os usuários.	Percorso/ pontos nos diversos bairros para pegar os usuários.	Percorso/ pontos nos diversos bairros para pegar os usuários.	Percorso/ pontos nos diversos bairros para pegar os usuários.
07:10	Entrada na Instituição.	Entrada na Instituição.	Entrada na Instituição.	Entrada na Instituição.	Entrada na Instituição.
11:30	Saída dos usuários do período da manhã. Percorso /com pontos nos diversos bairros para pegar os usuários do período tarde.	Saída dos usuários do período da manhã. Percorso /com pontos nos diversos bairros para pegar os usuários do período tarde.	Saída dos usuários do período da manhã. Percorso /com pontos nos diversos bairros para pegar os usuários do período tarde.	Saída dos usuários do período da manhã. Percorso /com pontos nos diversos bairros para pegar os usuários do período tarde.	Saída dos usuários do período da manhã. Percorso /com pontos nos diversos bairros para pegar os usuários do período tarde.
12:30	Entrada na Instituição do usuários do período da tarde.	Entrada na Instituição do usuários do período da tarde.	Entrada na Instituição do usuários do período da tarde.	Entrada na Instituição do usuários do período da tarde.	Entrada na Instituição do usuários do período da tarde.
17:00	Saída dos usuários do período da tarde.	Saída dos usuários do período da tarde.	Saída dos usuários do período da tarde.	Saída dos usuários do período da tarde.	Saída dos usuários do período da tarde.
18:00	Percorso/ pontos nos diversos bairros para deixar os usuários período da tarde.	Percorso/ pontos nos diversos bairros para deixar os usuários período da tarde.	Percorso/ pontos nos diversos bairros para deixar os usuários período da tarde.	Percorso/ pontos nos diversos bairros para deixar os usuários período da tarde.	Percorso/ pontos nos diversos bairros para deixar os usuários período da tarde.



PCO-30/MUNICIPAL-2024 70

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/03/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Decreto nº 91.106 de 12/03/85
Registrada sob nº 226 na Federação Nacional das APAES
Registrada no MEC sob nº 242.283
Registrada no CNPJ sob nº 00.851.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Lúcia Dias de Silva, 326, Vila Teófilo, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.329-324, Salto-SP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL – "CENTRO DE CONVIVÊNCIA"

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11h00 às 12h00	07h30 às 08h00	11h00 às 11h20	07h30 às 08h00	07h30 às 08h00
Reunião Terapêutica	Grupo A e B Treino de AVD'S (Alimentação)	Grupo A e B Treino de AVD'S (Escovação)	Grupo A e B Treino de AVD'S (Alimentação)	Grupo A e B Treino de AVD'S (Alimentação)
13h00 às 13h30	08h00 às 08h30	13h00 às 13h30	08h00 às 08h30	08h00 às 08h30
Grupo C e D Treino de AVD'S (Alimentação)	Grupo A e B Treino de AVD'S (uso do banheiro)	Grupo C e D Treino de AVD'S (Alimentação)	Grupo A e B Treino de AVD'S (Escovação)	Grupo A e B Treino de AVD'S (Escovação)
13h30 às 14h00	08h30 às 09h40	13h30 às 14h00	08h30 às 11h30	08h30 às 09h40
Grupo C e D Treino de AVD'S (Escovação)	Grupo A e B Atividades Artesanais/ ocupacionais	Grupo C e D Treino de AVD'S (Escovação)	PROJETO "VIDA SAUDÁVEL"	Grupo A e B Projeto : Dia da Beleza
14h às 14h40	09h40 às 10h10	14h00 às 15h15	10h30 às 10h50	09h40 às 10h20
GRUPO C e D Atividades artesanais/ocupacionais	Projeto AVD'S	PROJETO "VIDA SAUDÁVEL"	Grupo A e B Treino de AVD'S (alimentação).	Projeto em grupo: Estimulação cognitiva (cada 15 dias)
	10h30 às 10h50 Grupo A e B Treino de AVD'S (Alimentação).	15:15 às 15h40 Grupo C e D Treino de AVD'S (alimentação).		
14h40 às 15h15	10h50 às 11h10	15h40 às 16h00	10h50 às 11h20	09h40 às 10h20
Orientações aos usuários e familiares	Grupo A e B Treino de AVD'S	Grupo C e D Treino de AVD'S (uso do banheiro)	Grupo A e B Treino de AVD'S	Projeto em grupo: Treino AVD'S

138

PCD 30/03/2011

41

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto



Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 529/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 19/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Decreto nº 91.102 de 12/03/68
Registrada sob nº 225 na Fundação Nacional das APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 06.951.503/0001-40

Sede e Escola: Rua Luís Dias da Silva, 326, Vila Yalwica, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3660, CEP: 13.320-354, Salto-SP

	(Escovação)		(Escovação)	Finanças, comunicação, compras e atividades domésticas / Atividade Livre
18:15 às 15:40	13:00 às 13:30	18:00 às 18:40	13:00 às 13:30	10:50 às 11:20
Grupo C e D Treino de AVD'S (Alimentação)	Grupo C e D Treino de AVD'S (Alimentação)	Projeto em grupo: Estimulação cognitiva (cada 15 dias)	Grupo C e D Treino de AVD'S (Alimentação)	Grupo A e B Treino de AVD'S (Alimentação)
15:40 às 16:45		18:00 às 18:40		13:00 às 13:30
Grupo C e D Treino de AVD'S (Higiene) e AVD'S (finanças, comunicação, compras e atividades domésticas)		Projeto Grupo : AVD'S (cada 15 dias)		Grupo C e D Treino de AVD'S (Alimentação)

OBS: As atividades descritas serão executadas semanalmente conforme planejamento da Terapeuta Ocupacional e serão realizadas de janeiro a junho e julho à dezembro. No mês de julho será o recesso das atividades em grupo, para planejamento e organização de materiais para o próximo semestre.

10. Metodologia.

As atividades serão desenvolvidas no "Centro de Convivência - PCD +30," para um total de 48 usuários, que frequentarão de segunda a sexta-feira, divididos em quatro grupos, sendo dois grupos no período da manhã (07:30 às 11:30) A e B e dois grupos no período da tarde C e D (13:00 às 17:00).

Os usuários participarão semanalmente dos grupos de Treino de AVDs, Projeto Vida Saudável, Estimulação Cognitiva entre outros atendimentos realizado pela terapeuta Ocupacional. Os atendimentos desenvolvidos pela Terapeuta Ocupacional, contará com a participação de 05 a 14, conforme seu planejamento. As Atividades serão voltadas para o desenvolvimento máximo no que se refere à autonomia e aquisição e habilidades para vida prática dos usuários.

A monitora acompanhará os usuários no Centro de Convivência, conforme suas necessidades. Auxiliará os usuários nos momentos de higiene, alimentação e locomoção.

O transporte será ofertado de segunda a sexta-feira aos usuários de acordo com o cronograma de horários do Serviço. Será realizado no período da manhã (entrada/saída) e período da tarde (entrada/saída). As vans

Ap.

139

PC-100/2024 12

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 526/70
Reconhecida como utilidade pública federal pela Lei nº 5.274 de 13/12/74
Reconhecida sob nº 228 na Federação Nacional dos APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.383
CNPJ nº 04.803.000/1-40

Sede e Escola: Rua Luis Dias de Silva, 526, Vila Teixeira, Fone: (11) 4039-1162, 4029-1660, CRP: 13.320-354, Salto-SP

passarão nos diversos bairros do município para viabilizar o acesso do usuários ao serviço.

Os usuários que utilizarão o transporte apresentam mobilidade reduzida e deficiência física, além da deficiência intelectual. Dos 48 usuários referenciados no serviço, teremos o total de 41 (quarenta e um) beneficiados com transporte diariamente.

Realizaremos o pagamento do serviço de transporte, para uma empresa contrata pela administração da Instituição. A empresa prestará um serviço terceirizado, através do repasse de recurso viabilizaremos o pagamento do serviço de transporte. Será necessário apresentação de nota fiscal pelo prestador de serviços, no final de cada mês, após a realização do transporte. O prestador entregará a nota para o setor administrativo que efetuará a programação do pagamento mensal.

Informamos que as atividades serão executadas nos meses de Janeiro à Junho e de Agosto à Dezembro. No mês de julho será realizado recesso das atividades em grupo, neste período a Terapeuta Ocupacional e demais profissionais envolvidos no serviço irão organizar os materiais e atividades para próximo semestre.

O transporte no mês de julho não será ofertado, visto que as atividades estão em recesso.

As atividades serão desenvolvidas ao longo do ano de 2024, como o acompanhamento da equipe gestão (direção, coordenação e gerente administrativo).

11- PLANO DE APLICAÇÃO: (em anexo)

11.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TOTAL DA INSTITUIÇÃO - APAE SALTO

Cat. Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Salários + encargos	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47
Transporte	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 21.000,00	R\$ 19.950,00

Cat. Econ.	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Salários + encargos	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 6.642,47	R\$ 79.709,67
Transporte	R\$ 0,00	R\$ 23.100,00	R\$ 22.050,00	R\$ 22.050,00	R\$ 19.950,00	R\$ 13.650,00	R\$ 208.850,00

TOTAL GERAL DE DESEMBOLSO: R\$ 286.559,67

286.559,67

RECIBO MUNICIPAL 2024 73

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 696/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 375/74 de 12/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec. Lei nº 01.158 de 12/02/88
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEIO sob nº 042.203
CNPJ nº 06.967.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Lúcio Pires da Silva, 428, Vila Trêvo Fone: (11) 4020-1162, 4020-3660, CRR: 13.320-334, Salto-SP

11.2- CRONOGRAMA DE REPASSE PARA A INSTITUIÇÃO – APAE SALTO

Cat. Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Salários + encargos	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Transporte	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 21.000,00	R\$ 19.950,00

Cat. Econ.	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Salários + encargos	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Transporte	R\$ 0,00	R\$ 23.100,00	R\$ 22.050,00	R\$ 22.050,00	R\$ 19.950,00	R\$ 13.650,00	R\$ 206.850,00

TOTAL GERAL DE REPASSE PARA INSTITUIÇÃO: R\$ 266.850,00

12. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados.

O processo de avaliação e monitoramento será realizado através do acompanhamento de dados quantitativos, por meio das planilhas de atendimento diários, relatórios, lista geral dos usuários, entre outros instrumentais de verificação. A avaliação será realizada quadrimestralmente, as ações serão verificadas através dos relatórios de execução. A equipe gestora ficará responsável em verificar o serviço executado, conferir os dados do relatório de execução, observar e solicitar para os profissionais envolvidos os registros, quando necessário.

13. Recursos humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Nº de Profissionais envolvidos no Projeto	Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas/semanal	Vínculo (CLT, Prestador serviços, voluntário)
01	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30hs semanais	CLT
01	Monitora	Monitora	44h semanais	CLT

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 380/2023
OBJETO: AUXILIAR NO CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS CONFORME NOB/RH - SUAS.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 286.559,67 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 28 DE Dezembro **DE 2023.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sorsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: nº 072.789.868-00

APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S.56651003000140

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: nº 072.789.868-00

APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S.56651003000140

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Termo de Colaboração: 380/2023

Número do Processo Administrativo n.º 13448/2023

Objeto (aditado): Auxiliar no custeio da Folha de Pagamento Recursos Humanos conforme NOB RH – SUAS e custear o transporte, através de empresa terceirizada, para viabilizar o acesso desses usuários ao serviço.

Valor Total Anual: R\$ 286.559,67 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Razão Social: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ: nº 56.651.003/0001-40

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Início da Vigência: 01/01/2024

Término da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gramini Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ ME sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mercia Mara Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, e-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / merciasaberes@gmail.com ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva, nº 326, Vila Terceira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-254, Telefone: (11) 4029-1162 / 4029-3669, E-mail: gerencia@apaesalto.com.br / adm01@apaesalto.com.br, neste ato representada por seu presidente **Sra. Lucélia Aparecida Massoca**, brasileira, portador do RG nº 24.754.090, SSP e do CPF/ME nº 072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Professora Maria de Lourdes Vendramini, nº 86, Lt 14 Qd 04 – Reserva Central Parque, na cidade de Salto SP, ora designada simplesmente Entidade Privada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a retificação da Cláusula Primeira do termo original, onde constou erro material, e para melhor esclarecimento do objeto, faz-se necessária a alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Diante do mencionado no caput, a Cláusula Primeira do termo original passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente instrumento tem por objetivo auxiliar no custeio da Folha de Pagamento Recursos Humanos conforme NOB/RH – SUAS e custear o transporte, através de empresa terceirizada, para viabilizar o acesso desses usuários ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

4.1. Fica eleita a Comarca de Salto SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, se não sanadas pela via amigável.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto SP, 27 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SALTO

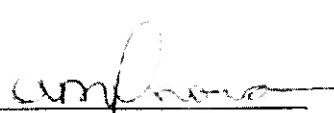
Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

APAE ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS 566510
03000140

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE

Lucélia Aparecida Massoca
Presidente

TESTEMUNHAS:



Alessandra Madureira Onora



Maria Lucinda Anacleto

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 380/2023

OBJETO: AUXILIAR NO CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO RECURSOS HUMANOS CONFORME NOB/RH - SUAS E CUSTEAR O TRANSPORTE, ATRAVÉS DE EMPRESA TERCEIRIZADA, PARA VIABILIZAR O ACESSO DESSOS USUÁRIOS AO SERVIÇO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 286.559,67 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 27 DE dezembro **DE 2024.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

APROVADO: A. AGOSTINHO
PALESTRA
EX. 10/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: nº 072.789.868-00

APAE ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS 566
01003000140

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: nº 072.789.868-00

APAE ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS 566
01003000140

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

